



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº. 1902001-2021, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA R S LOBATO NETO EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Benedito Moraes Barreto Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3865769 PC/PA e CPF nº 701.395.632-53, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R S LOBATO NETO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 38.028.373/0001-43, com sede na Rua Fernando Guilhon, nº 1467, Bairro Batista Campos, Belém, Pará, representada pelo Sr. Romario Sampaio Lobato Neto, Solteiro, Empresário, RG nº 5003731 - SSP/PA CPF nº 822.061.632-68, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorreu da **Dispensa de Licitação nº 7/2021-001**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso IV, Lei nº 13.979/2020 em seu Art.4º, Decreto Municipal nº 014/2021 - GP/PMSSBV de 04 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 085-2021- GP/PMSSBV de 08 de fevereiro de 2021.

II - OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é à **Aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista nas medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com o Decreto Municipal nº014/2021 - GP/PMSSBV, de 04 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº085-2021- GP/PMSSBV de 08 de fevereiro de 2021.**

III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o fornecimento objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 64.858,60 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VITAMINA C INJ. 500MG/5ML	AMP	600	FARMACE	R\$ 1,26	R\$ 756,00
2	COMPLEXO B INJ.	AMP	700	HYPOFARMA	R\$ 2,10	R\$ 1.470,00
3	DEXAMETSONA 4MG/ML	AMP	700	FARMACE	R\$ 3,24	R\$ 2.268,00
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO	AMP	800	FARMACE	R\$ 0,62	R\$ 496,00
5	HEPARINA 25.000 UI/5 ML	AMP	25	BLAU	R\$ 34,00	R\$ 850,00
6	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	AMP	26	BLAU	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	600	FRESENIUS	R\$ 5,22	R\$ 3.132,00
8	MEROPENEM 500 MG	AMP	400	ABL	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
9	MEROPENEM 1000 MG	AMP	400	ABL	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
10	CEFTRIAXONA 1G	AMP	300	ABL	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
11	DICLOFENACO INJ. 75MG/3ML	AMP	600	FARMACE	R\$ 1,08	R\$ 648,00
12	DIPIRONA INJ. 500MG/ML	AMP	700	FARMACE	R\$ 1,08	R\$ 756,00
13	BUSCOPAM COMPOSTO	AMP	400	HYPOFARMA	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
14	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50	UND	400	POLYMED	R\$ 1,68	R\$ 672,00
15	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50	UND	400	POLYMED	R\$ 1,72	R\$ 688,00
16	AGULHA 30X7 CX C/ 100 UNID.	UND	1600	SR	R\$ 0,24	R\$ 384,00
17	AGULHA 30X8 CX C/ 100 UNID.	UND	1600	SR	R\$ 0,24	R\$ 384,00
18	AGULHA 40X12 CX C/ 100 UNID.	UND	1600	SR	R\$ 0,24	R\$ 384,00
19	ÁLCOOL 70 % FR. 1 L	FR	48	ITAJA	R\$ 8,45	R\$ 405,60
20	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P CX C/ 100	CX	10	CREMER	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
21	ÁLCOOL GEL 70% FR. 500 ML	FR	72	BECKER	R\$ 5,00	R\$ 360,00
22	AZITROMICINA 500 MG	COMP	2500	GEOLAB	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
23	PARACETAMOL 500 MG	COMP	7000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
24	IVERMECTINA 6MG	COMP	2500	VITAMEDIC	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.858,60

2 - O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

IV – VIGÊNCIA E ENTREGA

1 - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 31 de Março de 2021, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro
CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

2 – Os produtos serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores contratados, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3 - Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente

4 - A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa no município de São Sebastião da Boa Vista de conformidade com as Ordens de Compra emitidas.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orçamento 2021:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista

10 301 0011 2.031 - Manutenção do Programa de Assistência farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

10 301 0012 2.032 - Manutenção do Piso de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

10 301 0012 2.033 - Manutenção do Piso de Atenção Básica -Pab Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

10 301 0012 2.040 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - UBSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

10 302 0013 2.041 - Manutenção do Programa de Média e alta complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

VI- PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de entrega dos materiais 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os produtos não forem entregues no prazo definido neste contrato.

b.2) Não entregar exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

b.3) Informar inexatamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, sobre o andamento da entrega dos materiais contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

VII- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- b.1) Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. Wildon Fábio Tavares Barreto, RG: 4988615 e CPF: 821.483.092-34, conforme Portaria nº 002/2021 – SMS/2021PMSSBV;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas no processo;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula IV deste Ajuste, os produtos objeto do presente processo, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitária dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1 - Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente

IX - FORO

1 - As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 19 de Fevereiro de 2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ nº 11.506.487/0001-03
Benedito Moraes Barreto Junior
RG nº 3865769 PC/PA
CPF nº 701.395.632-53

R S LOBATO NETO EIRELI
CNPJ nº 38.028.373/0001-43
Romario Sampaio Lobato Neto
RG nº 5003731- SSP/PA
CPF nº 822.061.632-68

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: